

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 22, novembro, 1994.

LEI Nº 1.148/94

  
Presidente

**EMENTA:** Altera a Lei nº 1.130/94, de 07.06.94 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA;**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**ART. 1º** - Os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO, criados pela Lei Municipal nº 1.130, de 07.06.1994, classificados sob o padrão CC-7, passarão, a partir de vigência da presente Lei, a ser identificados pela simbologia CC-8, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens atuais.

**ART. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA, em /  
22 de Novembro de 1994.

  
EDSON NEVES DOS SANTOS = PRESIDENTE

  
HILDEBRANDO MOURA DE FIGUEIREDO - 1º SECRETÁRIO.